

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: xtdbhsb9 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/11/2019 Indicação nº 5370/2019 Protocolo nº 9860/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Silvio Fávero</p>		

**Ao Exmo. Senhor Governador do Estado, MAURO MENDES, com cópia ao Senhor Superintendente do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - no Estado de Mato Grosso, Senhor Orlando Fanaia Machado INDICANDO a necessidade de viabilizar recursos financeiros para a implantação de uma Ciclovia as margens da BR-070, ligando o centro da cidade de Primavera do Leste ao Distrito Industrial José de Alencar.**

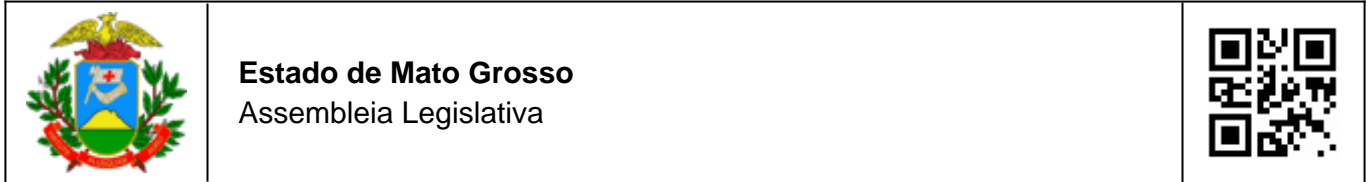
Conforme disciplina o artigo 160, II do Regimento Interno deste Parlamento Estadual e usando das prerrogativas constitucionais e regimentais a mim atribuídas, solicito a Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja enviado ao Exmo. Senhor Governador do Estado, com cópia ao Senhor Superintendente do DNIT/MT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte de Mato Grosso, indicando a necessidade de viabilizar recursos financeiros para a implantação de uma Ciclovia as margens da BR-070, ligando o centro da cidade de Primavera do Leste ao Distrito Industrial José de Alencar.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se justifica, frente à necessidade de dar mais segurança e diminuir os riscos de atropelamento, uma vez que os munícipes vêm utilizando cada vez mais o trecho da BR como via de acesso ao local.

Tendo em vista que a bicicleta é muito utilizada como meio de transporte pelos trabalhadores, sugerimos a construção de uma ciclovia as margens da Rodovia BR MT-070 ligando a saída para a Cidade de Barra do Garças ao Distrito Industrial José de Alencar.

Ressaltamos que a bicicleta é um meio de transporte alternativo, barato, eficiente e saudável, além de ser uma opção a mais para o Transporte Urbano principalmente se for integrado ao sistema de transporte coletivo da cidade.



Com o aumento dos custos para deslocamento feitos por automóvel e ônibus, o uso da bicicleta deve ser encarado como necessário, com a tomada de medidas que visem aumentar a segurança dos ciclistas, pois os mesmos partilham com os veículos automotores e pedestres os espaços viários.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Novembro de 2019

**Silvio Fávero**  
Deputado Estadual